

PROJETO DE LEI Nº 024/2011

“Autoriza o Poder Executivo a alienar bem de propriedade do Município e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o veículo automóvel GM/Astra, ano 2006, modelo 2007, placas ING-1724, de propriedade do Município incorporados ao patrimônio municipal.

Art. 2º. A arrecadação proveniente da alienação do bem, de que trata esta lei, será contabilizada em conta específica do orçamento municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 dias do mês de maio de 2011.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Considerando a existência de recursos vinculados destinados a aquisição de um automóvel, a Administração Municipal entende viável a alienação do veículo existente para renovar a frota.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.